	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: gh4jbf0t **SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS** 29/09/2021 Projeto de lei nº 878/2021 Protocolo nº 10411/2021 Processo nº 1383/2021	
Autor: Dep. Paulo Araújo		

Dispõe sobre a promoção e acessibilidade de crianças em parques e demais espaços públicos no Estado.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Os parques e os demais espaços de uso públicos existentes no Estado, assim como as respectivas instalações de serviços e mobiliários urbanos deverão ser adaptados, obedecendo-se ordem de prioridade que vise à maior eficiência das modificações, no sentido de promover mais acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo único – No mínimo 10% (dez por cento) de cada brinquedo e equipamento de lazer existentes nos locais referidos no caput deverão ser adaptados e identificados, tanto quanto tecnicamente possível, para possibilitar sua utilização por pessoas com deficiência, inclusive visual, ou com mobilidade reduzida.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A brincadeira é percebida pela criança como uma atividade valiosa e prazerosa e que pode ser utilizada como recurso que proporciona não só a aprendizagem como também a inclusão. Da mesma forma que ela precisa do lar, do alimento e do carinho, ela necessita também do brincar que é inerente a fase infantil de todo ser humano. Na atividade de brincar ela consegue estabelecer conexão entre o mundo real e imaginário, aprende a tomar decisões, a conviver com o outro, a aceitar e compreender as diferenças, situações de aprendizagens, essenciais para a conquista de uma vida mais independente.

Assim, a criança não termina uma brincadeira da mesma forma que começou, pois ao brincar ela aprende com as demais crianças saberes necessários à vida inteira. Ela aprende regras de interação e de boa convivência, aprende que na vida ora ganhamos, ora perdemos, aprende a lidar com as frustrações, enfim, aprende a conviver.

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa

Vemos então que o brincar possui um lugar essencial no desenvolvimento de toda criança, e uma vez que esta tenha dificuldades ou limitações para exercer a atividade, sofrerá um impacto significante, que pode ocasionar problemas e perdas para o seu desenvolvimento, ou seja, quando a criança possui alguma deficiência, sua autonomia pode ser comprometida, consequentemente comprometendo sua brincadeira, que pode ocasionar em uma dificuldade de convívio social, em que esta pode não conseguir interagir e participar de brincadeiras com as demais crianças de seu ciclo.

Nesse ínterim, a utilização dos espaços públicos como os parques e praças infantis é de fundamental importância para o desenvolvimento infantil em diversos aspectos, tais como: físicos, cognitivos, sociais e psicológicos. Quanto aos aspectos físicos, são desenvolvidos a força, a agilidade e a motricidade. Quanto aos aspectos cognitivos, são desenvolvidos a concentração, a atenção e a noção espacial. Quanto aos aspectos sociais, são desenvolvidos a interação, a socialização e a diversidade. Quanto aos aspectos psicológicos são desenvolvidos a criatividade, a autonomia e a expressão de emoções. Mesmo a criança com deficiência pode ser incentivada a estimular esses aspectos do desenvolvimento e, com isso, ter grandes ganhos em seu desenvolvimento.[1]

Dessa forma, é imprescindível os órgãos e entidades do poder público desenvolverem estratégias que visem a inclusão de crianças com necessidades especiais em todo espaço público com brinquedos e equipamentos de lazer, pois esse local além de ser um espaço de aprendizagem é também de socialização.

Já há algumas iniciativas neste sentido, como o Projeto LIA (Lazer, Inclusão e Acessibilidade), surgido em Curitiba (PR), que busca apoio de empresas e do poder público para viabilizar parques inclusivos. O LIA é um movimento nacional de pessoas, em sua maioria mães, que querem difundir a importância da inclusão também na diversão.[2]

Com base neste entendimento é que apresentamos esta proposta de Projeto de Lei, cujo objetivo é promover ações para que crianças portadoras de necessidades especiais possam desfrutar de espaços públicos em seu momento de lazer, recreação e diversão, desenvolvendo espaços e brinquedos que se adaptem aos aspectos ergonômicos, funcionais e estéticos de diferentes usuários.

Diante do exposto, solicito aos nobres Pares a aprovação desta proposta legislativa.

Referências:

[1] https://www.scielo.br/j/prc/a/BXgFzng5YT59BBk9jHCQvWn/?lang=pt

[2] https://g1.globo.com/sp/bauru-marilia/noticia/2019/12/16/bauru-inaugura-duas-pracas-com-brinquedos-destinados-a-criancas-com-deficiencia.ghtml

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 28 de Setembro de 2021

Paulo Araújo
Deputado Estadual